



Guia de Investimento Anjo & Documentos Legais

Modelo de Mútuo Conversível

Versão 27/5/2016*

Este documento pretende espelhar termos e condições comumente utilizados em operações de investimento anjo com fim meramente educativo. Existem várias estruturas e possibilidades jurídicas adequadas uma operação, ou seja, termos podem, e devem, ser questionados e editados a fim de espelhar adequadamente a intenção das partes dentro de um processo de negociação. Mais um bom motivo para estar cercado de bons profissionais.

Documentos elaborados Pro Bono
pelos escritórios colaboradores



Apoio Institucional



xcala
Promoviendo la inversión ángel
en Latinoamérica y el Caribe.



Convite

A Anjos do Brasil é uma organização sem fins lucrativos com a missão de fomentar o investimento anjo brasileiro. Dentro de nossas atividades, a mais importante é a aproximação entre empreendedores e investidores para que sejam realizados investimento anjo em empresas inovadoras, assim, gostaríamos de convidar você para participar da nossa rede.

Se você for empreendedor e tiver interesse em receber investimento anjo, compartilhe seu negócio com nossos investidores submetendo seu projeto através de nosso site:

<http://www.anjosdobrasil.net/submeter-projetos.html>

Se você for investidor e tiver interesse em ter acesso a projetos, participar de nossos encontros de investidores ainda receber diversos benefícios como acesso gratuito ao EAD, se inscreva na Anjos do Brasil em <http://www.anjosdobrasil.net/inscriccedilatildeo-investidores.html>

EAD – Cursos Online e Eventos

Ainda têm dúvidas sobre investimento anjo e sobre as melhores estruturas jurídicas? Aprenda com nossos cursos online em <http://ead.anjosdobrasil.net/> e participe de nossos eventos, a lista está em <http://www.anjosdobrasil.net/relaccedilatildeo-de-eventos.html>

Acompanhe a Anjos do Brasil nas redes sociais e assine nossa newsletter para ficar sempre atualizado!

CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(1) **[MUTUANTE]**, [BRASILEIRO, REGIME DE CASAMENTO, PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG nº [PREENCHER] e inscrito no CPF/MF sob o nº [PREENCHER], residente e domiciliado na Cidade de [PREENCHER], Estado [PREENCHER], na [PREENCHER] (“**Mutuante**”);

e, de outro lado,

(2) **[MUTUÁRIA]**, sociedade [PREENCHER] com sede na [PREENCHER], inscrita no CNPJ/MF sob nº [PREENCHER], neste ato representada por seu representante legal (“**Mutuária**” ou “**Sociedade**”);

(3) **[SÓCIO]**, [NACIONALIDADE, REGIME DE CASAMENTO, PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG nº [PREENCHER] e inscrito no CPF/MF sob o nº [PREENCHER], residente e domiciliado na Cidade de [PREENCHER], Estado [PREENCHER], na [PREENCHER] (“**Sócio 1**”); e

(4) **[SÓCIO]**, [NACIONALIDADE, REGIME DE CASAMENTO, PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG nº [PREENCHER] e inscrito no CPF/MF sob o nº [PREENCHER], residente e domiciliado na Cidade de [PREENCHER], Estado [PREENCHER], na [PREENCHER] (“**Sócio 2**” e, em conjunto com Sócio 1 denominados “**Sócios**”).

Todos doravante denominados em conjunto como “**Partes**” e, individual e indistintamente, “**Parte**”;

CONSIDERANDO QUE:

(A) A Mutuária é empresa atuante em [PREENCHER] (“**Negócios**”);

(B) O Mutuante deseja conceder à Sociedade um empréstimo de [até] R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]), tendo por condição a opção da Mutuante de converter o valor do mútuo em participação no capital social da Sociedade, observadas as condições do presente instrumento (“**Transação**”);

LEIA O AVISO DE USO NA CAPA DESTE DOCUMENTO

- (C) Sociedade e Sócios concordaram em tomar o empréstimo nas condições apresentadas sendo que, nesta data Sócio 1 é detentor de [PREENCHER] cotas da Sociedade, representativas de [PREENCHER] % do seu capital social, sendo as outras [PREENCHER] cotas detidas por Sócio 2, representativas de [PREENCHER] % do seu capital social;
- (D) As Partes desejam regular os termos e condições da Transação, bem como as questões concernentes às responsabilidades dos Sócios e da Sociedade em decorrência da Transação;

RESOLVEM as Partes, celebrar o presente Contrato de Mútuo Conversível e Outras Avenças (“**Contrato**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. MÚTUO

1.1. **Mútuo.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Mutuante concorda em emprestar à Sociedade e a Sociedade concorda em receber do Mutuante, em moeda corrente nacional, o valor total de [até] R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]) (“**Mútuo**”). O Mútuo será liberado em parcelas conforme a Sociedade cumprir, de forma verificável, as metas estabelecidas de comum acordo entre as Partes, nos prazos ajustados, conforme consta do cronograma abaixo (“**Cronograma de Desembolso**”).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
DATA ESTIMADA	VALOR DA PARCELA	META
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[Nota: Sugere-se que sejam escolhidos entre dois e três Indicadores Chave (KPI), tais como: faturamento / números de clientes / número de usuários. O modelo de negócio e planejamento de crescimento da empresa são fundamentais para a definição

		das metas. Tão relevante quanto estas metas, é o cumprimento do orçamento até os limites previamente acordados pelo investidor e empreendedor.]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

1.2. Metas e desembolsos. Os Sócios e a Sociedade deverão apresentar ao Mutuante a documentação que comprove o atingimento de cada uma das metas com 05 (cinco) dias de antecedência da data estimada para o desembolso. Uma vez confirmado pelo Mutuante o cumprimento da meta, este realizará a liberação do valor da parcela do Mútuo em favor da Mutuária.

1.3. Alterações ao Cronograma de Desembolso. As Partes poderão, de comum acordo, rever os dados do Cronograma de Desembolso, formalizado por meio de aditamento ao presente instrumento. Adicionalmente, o Mutuante terá o direito de, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, antecipar o valor de parcelas do Mútuo independentemente do atingimento das metas correspondentes pela Mutuária.

1.4. Forma de liberação. O montante referente a cada uma das parcelas será disponibilizado pelo Mutuante a Mutuária por meio de transferência bancária em favor da Sociedade para a conta corrente de sua titularidade mantida junto ao Banco [PREENCHER], Agência [PREENCHER], Conta nº [PREENCHER].

1.5. Comprovante. O comprovante da transferência bancária será documento bastante para comprovar a liberação dos recursos à Mutuária.

1.6. Uso dos Recursos. O valor do Mútuo deverá ser utilizado pela Mutuária de acordo com o orçamento acordado entre as Partes e que integra o presente na forma do Anexo 1.6. (“Uso dos Recursos”).

1.7. Prazo e Encargos. O valor efetivamente disponibilizado do Mútuo será corrigido de acordo com a **variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de juros remuneratórios de 6% (seis por cento) a.a..** Caso o Mutuante não opte pela Conversão (abaixo definida), o saldo devedor do Mútuo deverá ser pago ao Mutuante, no prazo de **[PREENCHER]** meses a contar da data da liberação dos recursos, em **[PREENCHER]** parcelas, mediante crédito em conta corrente a ser por ele estabelecida e indicada oportunamente. **[Caso os valores não sejam pagos nesse período, será acrescido ao saldo devedor, devidamente atualizado, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento)].** **[Nota: há possibilidade de incidência de tributos sobre rendimentos financeiros, em razão dos juros remuneratórios. Além disso, o perdão da dívida também está sujeito à tributação. Sugerimos consultar seu advogado para maiores informações.]**

1.8. Pré-pagamento. Entendem os Sócios e a Sociedade que o presente Contrato, por sua natureza conversível, não admite pré-pagamento por parte da Sociedade, dos Sócios ou terceiros. Não obstante, a Sociedade poderá solicitar ao Mutuante que avalie eventual pré-pagamento da dívida, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para o potencial pagamento, sem prejuízo dos demais direitos conferidos ao Mutuante neste Contrato.

1.9. Vencimento Antecipado. Poderá o Mutuante declarar o vencimento antecipado do Mútuo nos casos estabelecidos em lei e, ainda, em caso (i) de aplicação dos recursos tomados com o Mútuo em finalidade diversa ao Uso dos Recursos; (ii) extinção, liquidação ou dissolução da Sociedade; (iii) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela ou contra a Sociedade; (iv) a Sociedade venha a contrair, anteriormente à conversão do Mútuo, passivo relevante, em montante individual ou agregado superior ou igual a R\$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER]**), sem a anuência prévia do Mutuante; (v) os Sócios deixem de ser sócios da Sociedade ou deixem de prestar serviços à Sociedade durante a vigência do Mútuo; ou (vi) descumprimento dos compromissos assumidos neste Contrato.

1.9.1. Em caso de vencimento antecipado do Mútuo, tornar-se-ão exigíveis todos os valores devidos ao Mutuante, os quais deverão ser pagos em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da declaração de vencimento antecipado pela Sociedade, sob pena de incorrer em mora.

2. CONVERSÃO

2.1. Direito de Conversão do Mutuante. As Partes desde já acordam que, até o prazo de [PREENCHER] dias a contar da primeira liberação de parcela do Mútuo, o Mutuante terá, a seu exclusivo critério, o direito de converter [parte ou] a totalidade do saldo devedor do Mútuo em participação societária da Sociedade (“**Conversão**”).

2.1.1. O percentual a que o Mutuante fará jus em razão da conversão do Mútuo em participação societária será [PREENCHER], considerando-se um *valuation pre money* de [PREENCHER]. Caso haja novo aporte de capital na Sociedade, o percentual a que o Mutuante fará jus será equivalente àquele resultante da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se o resultado sobre o capital social total da Sociedade:

valor da participação = valor do Mútuo corrigido / (*valuation* da próxima rodada – taxa de desconto).

Onde:

Valor da participação será o resultado da fórmula limitado a [PREENCHER];
valuation da próxima rodada é equivalente ao valor atribuído a Sociedade pelos novos investidores; e
taxa de desconto é [PREENCHER].

OU

2.1.1. O percentual a que o Mutuante fará jus em razão da conversão do Mútuo em participação societária será [PREENCHER], considerando-se um *valuation pre money* de [PREENCHER].

2.2. Procedimento para a Conversão. A Conversão poderá ocorrer, nos termos deste Contrato, a qualquer momento (i) mediante declaração de interesse do Mutuante à Sociedade nesse sentido, que poderá ser feita desde a data do primeiro desembolso até o dia [PREENCHER] (“**Declaração de Interesse**”); ou (ii) automaticamente, caso a Sociedade venha a

captar recursos de investidores com valor acima de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]), desde que observados os termos deste Contrato no que tange aos atos de fechamento estipulados na cláusula 3 (“Evento de Conversão Automática”).

2.3. Classe de Ações para Conversão. A Conversão do Mútuo em participação societária da Sociedade será feita mediante a emissão e subscrição pelo Mutuante, no percentual definido acima, de ações preferenciais classe A de emissão da Sociedade, cujos direitos e prerrogativas serão, no mínimo, aqueles indicados no Anexo 2.3. (“Ações Preferenciais Classe A”).

3. ATOS DO FECHAMENTO

3.1. Fechamento. Na hipótese do Mutuante optar pela Conversão do Mútuo ou diante de Evento de Conversão Automática, o fechamento da Transação ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Declaração de Interesse ou da ocorrência do Evento de Conversão Automática (“Data do Fechamento”), momento em que as Partes e a Sociedade se reunirão em horário e local a serem oportunamente combinados para celebrar os seguintes atos e assinar ou entregar os seguintes documentos:

- (a) **Alteração.** Os Sócios, representando a totalidade do capital social da Sociedade, assinarão as alterações necessárias aos documentos societários da Sociedade a fim de refletir a transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, com a correspondente criação de classe de ações ordinárias para os Sócios e criação das Ações Preferenciais Classe A;
- (b) **Aumento de Capital.** Os Sócios, representando a totalidade do capital social da Sociedade, e o Mutuante formalizarão a ata de assembleia geral da Sociedade com a finalidade de refletir o aumento de capital da Sociedade mediante a subscrição de Ações Preferenciais da Classe A pelo Mutuante, integralizadas com a capitalização do Mútuo;
- (c) **Acordo de Acionistas.** Sócios, Mutuante e Sociedade assinarão o Acordo de Acionistas da Sociedade, na forma do Anexo 3.1.(c) ao presente.

3.1.1. A Sociedade deverá levar os documentos a registro perante a Junta Comercial competente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de assinatura e,

caso a Junta Comercial apresente exigências para o registro, as Partes deverão praticar todos os atos necessários para o imediato cumprimento de tais exigências.

3.1.2. Os Sócios, desde já, se comprometem a realizar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações deste Contrato, inclusive os atos do fechamento, conforme ora pactuado.

3.2. Execução de Atos de Conversão. Os Sócios outorgam ao Mutuante os poderes necessários para, em seu nome, firmar todo e qualquer documento que seja necessário ao fiel cumprimento dos atos de fechamento acima indicados, como forma de viabilizar a Conversão, entregando, nesta data ao Mutuante, procuração na forma do Anexo 3.2..

3.3. Conversão em Cotas Sociais. Poderá o Mutuante, no momento da Conversão, optar por converter o Mútuo em cotas sociais da Sociedade, renunciando ao seu direito de exigir a transformação da Sociedade em sociedade anônima, caso em que os atos de fechamento acima indicados serão ajustados para excluir a transformação da Sociedade, sem prejuízo da assinatura de acordo de cotistas substancialmente nas mesmas condições daquelas indicadas no Anexo 3.1.(c). **[Nota: Caso a conversão seja realizada em uma sociedade limitada, consulte seus advogados sobre os impactos tributários.]**

4. PENHOR DE COTAS

4.1. Penhor. Para garantir o cumprimento integral e pontual de todas as obrigações ora assumidas pela Sociedade e pelos Sócios, o Sócio 1, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, empenha, em favor do Mutuante, em primeiro grau, [PREENCHER] cotas de sua titularidade da Sociedade, nos termos do Código Civil, devendo assegurar que sejam mantidas em garantia sempre cotas que representem, no mínimo, [PREENCHER] do capital social da Sociedade. O Sócio 2, por sua vez, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, empenha, em favor do Mutuante, em primeiro grau, [PREENCHER] cotas de sua titularidade da Sociedade, nos termos do Código Civil, devendo assegurar que sejam mantidas em garantia sempre cotas que representem, no mínimo, [PREENCHER] do capital social da Sociedade. A garantia abrange as cotas empenhadas, seus frutos, acessórios e quaisquer desdobramentos.

4.2. Vigência. A garantia será mantida até o integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela Sociedade e pelos Sócios. Caso as cotas empenhadas deixem, a qualquer momento, de representar [PREENCHER] do capital social da Sociedade, deverão os Sócios, efetuar o reforço da garantia mediante apresentação de novas cotas da Sociedade.

4.3. Registro. Poderá o Mutuante exigir, a qualquer momento, o registro deste Contrato perante os órgãos de registro público, bem como que a referência ao penhor das cotas seja incluída no contrato social da Sociedade.

4.4. Declarações. Sem prejuízo das demais declarações prestadas neste instrumento, os Sócios declaram e garantem ao Mutuante que, nesta data e durante toda a vigência deste Contrato:

- (a) as cotas oferecidas em garantia encontram-se e encontrar-se-ão totalmente livres e desembaraçadas de contratos, compromissos, requisições, gravames, dívidas, garantias, depósitos, usufrutos, direitos de preferência e/ou ônus de qualquer espécie;
- (b) são e serão os únicos e legítimos proprietários das cotas oferecidas em garantia, com tudo o que estas representam;
- (c) o presente instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculativa de suas partes, podendo ser executado contra os mesmos de acordo com seus termos e em conformidade com a legislação aplicável, e não há qualquer fato impeditivo ao presente penhor.

4.5. Execução. A garantia poderá ser executada pelo Mutuante em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Mutuária (seja em função do seu vencimento regular ou antecipado) ou, ainda, nas hipóteses previstas no Código Civil, caso em que fica o Mutuante autorizado a promover a venda amigável das cotas, na forma da legislação em vigor, para satisfazer a dívida.

5. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E DA SOCIEDADE

5.1. Declarações. Os Sócios e a Sociedade declaram e garantem ao Mutuante que:

- (a) a Sociedade, na presente data, é uma sociedade empresária devidamente constituída, operacional e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, que atua no Negócio;
- (b) os Sócios e a Sociedade têm plena capacidade, poder e autoridade e obtiveram todas as autorizações necessárias para (i) acordar, assinar e entregar o presente Contrato e qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado por este Contrato, e (ii) cumprir integralmente todas as obrigações aqui acordadas;
- (c) a assinatura, entrega e cumprimento do presente Contrato não (i) requerem qualquer consentimento prévio que já não foi obtido, (ii) violam qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de uma autoridade competente que esteja em vigor na presente data, (iii) violam qualquer acordo, documento ou outro instrumento firmado em benefício de ou com qualquer terceiro, nem (iv) violam o Contrato Social da Sociedade ou qualquer documento societário;
- (d) a Sociedade possui todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização de suas atividades e para a condução do Negócio na forma que são conduzidos atualmente e não recebeu qualquer notificação informando que suas licenças estariam revogadas, suspensas ou canceladas por qualquer motivo;
- (e) a Sociedade cumpre com todas as leis, normas, regulamentações, ordens e/ou decretos aplicáveis na operação de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as leis, normas, regulamentações, ordens ou decretos relacionados a áreas regulatória, civil, comercial, tributária, criminal, trabalhista, previdenciária, imobiliária e ambiental;
- (f) não há qualquer ação, pedido, processo, procedimento, arbitragem ou disputa, judicial ou administrativa (“**Procedimento**”) pendente ou que traga ameaça contra a Sociedade, o Negócio, a Propriedade Intelectual Relevante (abaixo definido) ou quaisquer de suas propriedades, em trâmite perante qualquer corte ou câmara arbitral ou qualquer autoridade governamental, incluindo, sem limitação, qualquer Procedimento que, de alguma forma, busque proibir, alterar ou atrasar as transações contempladas por este Contrato;

(g) o capital social da Sociedade é, na presente data, de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]), dividido em [PREENCHER] ([PREENCHER]) cotas, livres e desimpedidas de quaisquer ônus, penhor, impedimentos, opções, restrições, direitos de preferência ou outra demanda de qualquer natureza. Todas as cotas da Sociedade foram validamente emitidas e estão totalmente integralizadas na presente data. Não há quaisquer emissões pendentes ou subscrições não autorizadas, opções, direitos de conversão, garantias, instrumentos de dívida ou outros acordos, garantias ou compromissos de qualquer natureza (orais ou escritos, sendo condicionais ou definitivos), que obriguem a Sociedade ou os Sócios a emitir, entregar, ou vender quaisquer das cotas, ou qualquer dívida conversível em ou permutável por participação no capital social da Sociedade, ou que obrigue a Sociedade ou os Sócios a outorgar, estender ou firmar quaisquer desses contratos ou compromissos;

(h) a Sociedade cumpriu com todas as suas obrigações fiscais e apresentou todas as declarações de tributos requeridos pela legislação aplicável, sendo apresentadas nos prazos legais; todas as declarações de tributos são corretas, verdadeiras e completas em todos os sentidos; e todos os tributos por todos os períodos terminados na ou anteriores à presente data, que são devidos em relação aos negócios da Sociedade foram pagos;

(i) de acordo com o seu melhor conhecimento não há qualquer ação judicial ou administrativa, demandas, procedimentos de qualquer natureza pendentes perante quaisquer autoridades governamentais, especialmente, mas sem limitação, nas esferas cível, trabalhista, fiscal, previdenciária ou administrativa, envolvendo a Sociedade;

(j) a Sociedade possui [PREENCHER] empregados;

(k) a Sociedade não passou por qualquer greve ou redução de jornada de trabalho relevante, demanda relacionada a práticas trabalhistas injustas, ou outras disputas trabalhistas nos últimos 5 (cinco) anos;

(l) o Anexo 5.1.(l) ao presente Contrato contém uma lista com a descrição de toda propriedade intelectual de propriedade, detida, licenciada, utilizada ou sublicenciada pela Sociedade (“**Propriedade Intelectual Relevante**”), e tal Propriedade Intelectual Relevante, está livre de qualquer ônus, penhor, impedimentos, opções, restrições e outras demandas de qualquer natureza. A Sociedade declara que não há qualquer demanda de

terceiro atual ou pendente, que conteste a validade, aplicação, uso ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual Relevante;

(m) toda a propriedade intelectual necessária ao desenvolvimento dos Negócios é de titularidade da Sociedade;

(n) a Sociedade é proprietária e/ou, de acordo com seu melhor conhecimento, está legalmente autorizada (ainda que por meio de cessão de uso contratual) a utilizar todos os equipamentos e outros ativos tangíveis necessários para suas operações e Negócio conforme atualmente conduzidos e conforme se pretende que sejam conduzidos. Todos os equipamentos e outros ativos tangíveis estão livres de defeitos e em boas condições de uso (com exceção daqueles ativos atualmente sujeitos a pequenos reparos no curso normal dos Negócios), e todos têm sido mantidos pela Sociedade de acordo com práticas de manutenção normais e prudentes;

(o) todos os ativos integrantes do balanço da Sociedade encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições e reivindicações de qualquer espécie, registrados nos órgãos públicos competentes, sempre que necessário ou exigível pela legislação ou regulamentação vigentes, inexistindo processos judiciais ou administrativos de qualquer espécie, ajuizados ou iminentes, que, de qualquer forma, possam impedir a negociação de participação societária ora ajustada;

(p) não utilizam mão-de-obra infantil ou adolescente, nos termos da legislação vigente, em especial no tocante a menores de 16 anos – salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos – ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;

(q) não contratam trabalhadores estrangeiros que estejam em situação irregular no país;

(r) não realizam qualquer tipo de terceirização ilícita, não praticando quaisquer atos de corrupção ativa ou passiva, bem como que não são pessoas consideradas politicamente expostas na forma da regulamentação em vigor;

(s) não cometem qualquer ato que atente contra os direitos humanos, inclusive aqueles protegidos pela Constituição, bem como trabalho ilegal ou escravo, atos que impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais, atos que atentem contra a saúde e a segurança nos locais de trabalho, ou qualquer discriminação seja em função de raça, nacionalidade, religião,

orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, nem tampouco apoiaram ou apoiarão qualquer outra forma de discriminação ou assédio;

(t) nenhuma das informações contidas nas declarações, garantias ou compromissos dos Sócios sob este Contrato (incluindo seus Anexos) contém qualquer declaração não verdadeira, ou omite qualquer fato necessário para fazer com que as declarações aqui contidas não sejam falsas, tendo-se em vista as circunstâncias sob as quais foram feitas. Todos os documentos fornecidos ao Mutuante pelos Sócios e pela Sociedade são cópias fiéis, completas e corretas.

5.2. Condução dos negócios. Os Sócios e a Sociedade, a partir desta data e até a Data do Fechamento, comprometem-se, por si e por seus administradores (se for o caso) a:

(a) conduzir os Negócios da Sociedade em seu curso normal, de forma compatível com suas melhores práticas passadas, obrigando-se a manter o Mutuante informado acerca de qualquer operação ou negócio relevante para a Sociedade a partir desta data, em especial os relacionados aos ativos chaves da Sociedade;

(b) conduzir as atividades da Sociedade em conformidade com as melhores práticas contábeis, mantendo os livros e registros completos e precisos, além de documentação de apoio das operações envolvendo os negócios da Sociedade.

5.3. Compromisso dos Sócios. Os Sócios e a Sociedade comprometem-se a, a partir desta data e até a Data de Fechamento, não ceder, alienar, licenciar, onerar ou transferir, direta ou indiretamente, a quaisquer terceiros, cotas representativas do capital social da Sociedade e/ou qualquer dos ativos permanentes que compõem o Negócio (incluindo a Propriedade Intelectual Relevante), exceto cessão, alienação, licenciamento, oneração ou transferência de ativos no curso normal do Negócio da Sociedade na forma como vem sendo conduzido.

5.4. Lock Up dos Sócios. Os Sócios, a partir desta data e até a Data de Fechamento ou do pagamento do Mútuo, conforme o caso, comprometem-se a manter suas funções

executivas na Sociedade, engendrando reais esforços para atingir o melhor crescimento possível da Sociedade.

5.4.1. Caso qualquer dos Sócios descumpra as obrigações mencionadas acima, uma multa compensatória de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]) poderá ser exigida do Sócio inadimplente pela Sociedade.

5.5. Não Concorrência. Os Sócios se comprometem a, durante a vigência do Mútuo, não exercer atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com as atividades objeto da Sociedade, ou deter qualquer participação, direta ou indireta, em empresas que exerçam tais atividades, no Brasil ou no exterior.

5.5.1. Os Sócios se comprometem a: (i) não utilizar, copiar, ceder ou de qualquer forma disponibilizar qualquer propriedade intelectual detida ou utilizada pela Sociedade para outros fins que não no interesse da Sociedade; (ii) não utilizar banco de dados e informações de clientes e fornecedores da Sociedade para outros fins que não no interesse da Sociedade; e (iii) não solicitar ou encorajar, direta ou indiretamente, qualquer empregado, prestador de serviço ou consultor da Sociedade a deixar de prestar serviços ou trabalhar para a Sociedade.

5.5.2. Os Sócios reconhecem que todo e qualquer direito de exploração e/ou uso de patentes (inclusive a Propriedade Intelectual Relevante), bem como outro elemento de propriedade industrial ou intelectual, relacionados com as atividades da Sociedade são de propriedade da Sociedade, devendo sempre ser revertidos em benefício desta.

5.6. Informação ao Mutuante. A Sociedade e os Sócios comprometem-se, durante a vigência do Mútuo, a prestar ao Mutuante todas e quaisquer informações de natureza legal, financeira, comercial e contábil, dentre outras, relativamente ao Negócio, conforme razoavelmente solicitadas pelo Mutuante, incluindo acesso aos sistemas contábeis, operacionais, banco de dados, servidores de dados e gerenciais e o livre acesso do Mutuante e de seus administradores, em horário comercial, às instalações da Sociedade e aos seus empregados, colaboradores e pessoal envolvidos no Negócio. Além disso, deverão a Sociedade

e os Sócios a cada dois meses enviar ao Mutuante as demonstrações financeiras atualizadas da Sociedade e um informativo com a evolução dos Negócios e principais índices de performance e avaliação, em formato a ser definido entre as Partes.

5.7. Aprovação do Mutuante. Da data do primeiro desembolso até a data de Conversão ou pagamento do Mútuo, os Sócios e a Sociedade comprometem-se a submeter à aprovação prévia do Mutuante, sob pena de autorizar o Mutuante a declarar o vencimento antecipado do Mútuo:

- (a) contratação de empréstimos, financiamentos, dívidas ou transações financeiras de qualquer espécie pela Sociedade em montante, individual ou agregado, superior a [PREENCHER];
- (b) qualquer operação que, de alguma forma, possa afetar, direta ou indiretamente, direitos de propriedade intelectual da Sociedade, incluindo, mas a tanto não se limitando, à Propriedade Intelectual Relevante (ou seu pedido), direitos de propriedade ou uso, pela Sociedade, sobre as marcas, registros de software, patentes que compõem o Negócio, incluindo o licenciamento de qualquer das marcas e/ou patentes;
- (c) concessão ou constituição de garantias, fianças e/ou avais pela Sociedade, em favor de quaisquer terceiros;
- (d) atos ou operações que impliquem alteração substancial e adversa quanto aos passivos, direitos e obrigações da Sociedade, tais como conhecidos nesta data;
- (e) alterações substanciais em práticas empresariais, incluindo, mas a tanto não se limitando, práticas comerciais, financeiras, contábeis, tributárias, administrativas, jurídicas e de pessoal da Sociedade;
- (f) distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio da Sociedade; e
- (g) qualquer operação societária no âmbito da Sociedade que, de qualquer forma, possa afetar (i) a Sociedade e a titularidade das ações ou cotas, conforme o caso, de seu capital social; (ii) o Negócio; (iii) a propriedade e posse do Negócio; e/ou (iv) a Propriedade Intelectual Relevante.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Hipóteses de Indenização dos Sócios. Os Sócios e a Sociedade obrigam-se, solidariamente, a indenizar e manter o Mutuante indene por todas e quaisquer perdas, danos, custos, gastos, despesas, multas, responsabilidades, indenizações, condenações, obrigações, pagamentos, desembolsos, prejuízos, correção monetária, juros moratórios e/ou compensatórios, honorários periciais, advocatícios e/ou de árbitro, ônus de sucumbência, garantias e depósitos, custas, taxas (administrativos, judiciais ou arbitrais) ou quaisquer outros acréscimos ou penalidades (inclusive aqueles incorridos na condução de demandas, judiciais ou não), materializados ou não, conhecidos ou não, descritos ou não neste Contrato, independentemente de dolo, culpa, caso fortuito ou força maior (“Perdas”) que sejam decorrentes do inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Sociedade ou pelos Sócios neste Contrato, ou ainda, que sejam imputáveis ao Mutuante por força da Conversão, neste último caso, sendo as Perdas decorrentes de atos praticados anteriormente à Conversão.

6.2. Vigência e limitação das Perdas. As Partes acordam que as obrigações de indenização assumidas pelos Sócios e pela Sociedade relativas a todas e quaisquer Perdas do Mutuante nos termos deste Contrato vigoram sem limite de valor ou de prazo, exceto pelo prazo prescricional ou decadencial previsto em lei.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Informações Confidenciais. As Partes terão acesso a certas informações e documentos sigilosos, pertinentes às operações, atividades, estratégias, produtos, serviços e tecnologias da Sociedade (as “**Informações Confidenciais**”). Serão consideradas Informações Confidenciais, para os fins deste Contrato, todas e quaisquer informações, orais ou escritas, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, inclusive, sem limitação, *know-how*, desenhos, especificações, bancos de dados, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, projetos, plantas, invenções, segredos industriais, programas de computador, páginas eletrônicas, planos de negócios, estratégias de negócios, conceitos de produtos e de serviços, técnicas, documentos e contratos de qualquer espécie, estudos, pareceres, pesquisas diversas, enfim, toda e qualquer informação que a Sociedade ou uma Parte disponibilize à outra ou a que as Partes tenham acesso, a qualquer tempo, em razão deste Contrato.

7.2. Exceções. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para os propósitos do presente instrumento, as informações que, comprovadamente:

- (a) já eram de conhecimento público antes de sua divulgação pelas Partes;
- (b) tenham chegado ao conhecimento público sem culpa ou dolo de qualquer das Partes;
- (c) devam ser divulgadas, por ordem judicial ou de autoridades competentes, sendo que a Parte alcançada por tal ordem deverá notificar previamente a Sociedade acerca da existência e do conteúdo da ordem correspondente; ou
- (d) já sejam conhecidas pelas Partes na data da celebração deste Contrato, desde que a fonte de tais informações não esteja, segundo o melhor conhecimento das Partes, vinculada a qualquer acordo de confidencialidade.

7.3. Prazo. As Partes garantem que, pelo prazo de vigência do presente Contrato e por 2 (dois) anos após o seu término, por qualquer motivo, não divulgarão ou utilizarão, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, exceto para o regular exercício de suas funções como investidor ou sócio da Sociedade.

7.4. Banco de dados. As Partes não copiarão, não criarão banco de dados, não reproduzirão ou adaptarão quaisquer Informações Confidenciais a que tiverem acesso, exceto nos estritos limites do que lhes for expressamente autorizado pela Sociedade.

7.5. Devolução de documentos. Por ocasião da rescisão do presente Contrato ou, ainda, a qualquer tempo, caso lhe seja solicitado pela Sociedade, as Partes deverão restituir à Sociedade todas as cópias, banco de dados, reproduções e/ou adaptações que tiverem realizado das Informações Confidenciais.

8. NOTIFICAÇÕES

8.1. Forma das Notificações. Todas as notificações ou demais comunicações atinentes ao presente Contrato (cada qual “**Notificação**”) serão realizadas por escrito e entregues em mãos (mediante protocolo), por correspondência registrada, por serviços de *courier* (mediante aviso

LEIA O AVISO DE USO NA CAPA DESTE DOCUMENTO

de recebimento, usando-se empresa de *courier* de renome internacional) ou por e-mail (mediante comprovante de recebimento).

8.2. Endereços para Notificações. As Notificações serão encaminhadas para os seguintes endereços:

Se para o Mutuante:

A/C: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

E-mail: [PREENCHER]

Se para a Sociedade:

A/C: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

E-mail: [PREENCHER]

Se para Sócio 1:

Endereço: [PREENCHER]

E-mail: [PREENCHER]

Se para Sócio 2:

Endereço: [PREENCHER]

E-mail: [PREENCHER]

8.3. Recebimento das Notificações. As notificações e comunicações serão consideradas como recebidas na data que constar da confirmação de entrega, da confirmação de envio ou do aviso de recebimento, conforme o caso, salvo se essa data não for dia útil, caso em que ela será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte.

8.4. Alterações. As Partes comprometem-se a comunicar, imediatamente, por uma das formas indicadas na Cláusula 8.1, qualquer alteração nos dados constantes deste Contrato, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes notificações/comunicações que sejam feitas aos endereços não atualizados.

9. EXECUÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Hipóteses. As Partes acordam que, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, a execução específica das obrigações contempladas neste Contrato pode ser judicialmente demandada, sem prejuízo do reembolso de perdas e danos incorridos pela Parte demandante como resultado do não cumprimento de tais obrigações e do pagamento das multas e aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Contrato.

9.2. Título Executivo. Este documento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10. LEI DE REGÊNCIA E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

10.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Havendo qualquer dificuldade de interpretação ou execução deste Contrato, ou, ainda, qualquer controvérsia relacionada ou decorrente do descumprimento deste Contrato, a mesma será submetida ao foro da Comarca da Capital do Estado de [PREENCHER], com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, a Sociedade e seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados, a qualquer título.

11.2. Aceitação do Contrato. Todas as Partes e a Sociedade confirmam expressamente que têm conhecimento e participaram, por conta própria, da negociação de todas as cláusulas, termos e condições do presente Contrato e da Transação, bem como concordam com todas as cláusulas, termos e condições do presente Contrato, inclusive anuindo e aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.

11.3. Aditivos. Ressalvados os casos expressamente permitidos, nenhuma alteração a qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Contrato terá qualquer efeito, a menos que feita por escrito e assinada pelas Partes.

11.4. Cessão do Contrato. Os Sócios e a Sociedade não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações sob este Contrato, salvo mediante a prévia e expressa autorização por escrito do Mutuante.

11.5. Cessão pelo Mutuante. Quaisquer transferências ou cessões deste Contrato pelo Mutuante para terceiros já estão expressamente aprovadas pelos Sócios e pela Sociedade.

11.6. Tributos. Cada uma das Partes será integralmente responsável pelo pagamento de todos e quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre elas em decorrência da Transação e demais disposições deste Contrato, observando-se as retenções na fonte, caso exigidas em Lei.

11.7. Renúncia. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação do presente Contrato ou de qualquer de seus termos ou disposições vinculará qualquer das Partes, salvo se confirmada por escrito. A tolerância de qualquer das Partes com relação ao eventual ou continuado descumprimento, pela outra Parte, de qualquer obrigação sob este Contrato não poderá ser entendida, em circunstância alguma, como renúncia a ou novação de tais direitos e não afetará o direito da Parte de exercê-los no futuro.

11.8. Substituição de Disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições restantes não será afetada ou prejudicada, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula, anulada, ilegal ou inexequível por outra disposição válida, legal e exequível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da disposição nula, anulada, ilegal ou inexequível.

11.9. Responsabilidade por custos. Exceto se expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato, cada Parte arcará com seus próprios gastos, custos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão deste Contrato (incluindo, mas não se limitando a, os

respectivos honorários de assessores financeiros, advogados, auditores e/ou quaisquer outros consultores) e será responsável pelo recolhimento dos seus respectivos tributos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [PREENCHER] ([PREENCHER]) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MODELO

[PREENCHER], [PREENCHER]

Mutuante:

[PREENCHER]

Mutuária:

[PREENCHER]

Sócios:

[PREENCHER]

[PREENCHER]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG n.º:

CPF:

2. _____

Nome:

RG n.º:

CPF:

ANEXO 1.6. AO CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS

MODELO

ANEXO 2.3. AO CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS¹

São direitos das Ações Preferenciais Classe A:

- (i) direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias emitidas pela Sociedade;
- (ii) prioridade no reembolso de capital no montante de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]) por ação, valor este equivalente ao preço de emissão por ação quando da Conversão;
- (iii) preferência em caso de liquidação da Sociedade;
- (iv) direito de serem convertidas em ações ordinárias da Sociedade, a qualquer tempo;
- (v) direito irrestrito de voto, da mesma forma que as ações ordinárias emitidas pela Sociedade;
- (vi) direito de anti diluição;
- (vii) direito de venda de ações, a qualquer tempo (put option); e
- (viii) votos afirmativos em matérias que versem sobre a proteção do valor investido e também sobre governança corporativa.

¹ Este anexo é indispensável nos casos em que não seja negociado um Acordo de Acionistas em paralelo. O nível de detalhamento deve ser discutido com um profissional habilitado.

ANEXO 3.1.(c). AO CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS

[Acordo de Acionistas]

MODELO

ANEXO 5.1.(I) AO CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS

[Listar toda a propriedade intelectual da Mutuária]

MODELO